

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

LEI N° 1.823/2020

"Torna de Utilidade Pública o Centro Social Reconstruir a Vida do Município de São Mateus/ES - CESREVI".

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus – ES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso IV do Artigo 31 da Lei nº 001/90, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública o **Centro Social Reconstruir a Vida do Município de São Mateus/ES - CESREVI**, com sede no Largo do Chafariz, no Sítio Histórico do Porto de São Mateus, Bairro Porto, especificamente o cassarão de nº 14, neste Município de São Mateus Estado do Espírito Santo, CNPJ sob o nº 22.095.358/0001-88.

Art.2. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de Novembro (11) do ano de 2020 (dois mil e vinte).

JORGE RECLA
Presidente